

LEI MUNICIPAL N. 595/2014

EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município das Correntes, para o exercício financeiro de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 53.000.000,00 (Cinquenta e três milhões de reais)**.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....R\$	1.736.400,00
Receita de Contribuiçõ.....R\$	1.272.000,00
Receita Patrimonial.....R\$	586.300,00
Receitas de Serviços.....R\$	406.200,00
Transferências Correntes.....R\$	42.584.300,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	86.200,00
TOTAL.....R\$	46.671.400,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens.....R\$	60.000,00
Transferência de Capital.....R\$	8.712.400,00
TOTAL.....R\$	8.772.400,00

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

Receitas de Contribuições.....R\$	1.524.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	5.000,00
TOTAL.....R\$	1.529.000,00
DEDUÇÕES.....R\$	-3.972.800,00
TOTAL GERAL.....R\$	53.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes desta Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais.....R\$	24.335.200,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....R\$	22.500,00
Outras Despesas Correntes.....R\$	15.835.800,00
TOTAL.....R\$	40.193.500,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....R\$	11.559.500,00
Inversões Financeiras.....R\$	345.000,00
Amortização da Dívida.....R\$	545.000,00
TOTAL.....R\$	12.449.500,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

357.000,00

TOTAL GERAL.....R\$	53.000.000,00
----------------------------	----------------------

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....R\$	1.580.000,00
04 - Administração.....R\$	6.203.100,00
08 - Assistência Social.....R\$	4.027.200,00
09 - Previdência Social.....R\$	3.073.000,00
10 - Saúde.....R\$	9.200.000,00
12 - Educação.....R\$	18.535.500,00
13 - Cultura.....R\$	894.500,00
15 - Urbanismo.....R\$	3.707.500,00
16 - Habitação.....R\$	400.000,00
17 - Saneamento.....R\$	450.000,00
18 - Gestão Ambiental.....R\$	566.000,00
20 - Agricultura.....R\$	
1.467.000,00	
22 - Indústria.....R\$	109.000,00
24 - Comunicações.....R\$	50.000,00
26 - Transporte.....R\$	200.000,00
27 - Desporto e Lazer.....R\$	663.500,00

1.516.700,00	28 – Encargos Especiais.....R\$	
	99 – Reserva de Contingência.....R\$	357.000,00
	TOTALR\$	53.000.000,00

Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2015.

Artigo 5º - O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2015, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015 e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.


EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
PREFEITO